



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000029/2020-56 e o contido no Despacho nº 25/2020-DGFAI, SEI 0282750,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Incorporação e a emissão dos Laudos (SEI 0256987) e (SEI 0256988), que tratam da transferência do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Modernização Total, concedido anteriormente para a empresa Pará Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A., CNPJ nº 22.949.911/0001-00, conforme os Laudos Constitutivos nº 056/2011 e nº 011/2014, para a empresa incorporadora Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A., detentora do CNPJ nº 11.507.415/0001-72, localizada em Belém, Estado do Pará, com base no Parecer Técnico nº 18/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0270340), reconhecendo que persistem as condições constantes dos Laudos Constitutivos nº 056/2011 e nº 011/2014, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo dos benefícios, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 65/2017, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos.
Diretor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 13/10/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283063** e o código CRC **5D363175**.
